

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DA
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2018
SINPROMINAS - SINEPE NORTE DE MINAS**

O **SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINPROMINAS**, CNPJ nº 17.243.494/0001-38, neste ato representado por sua Presidente, Sra. VALÉRIA PERES MORATO GONÇALVES, CPF nº 575.377.636-15; e o **SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO NORTE DE MINAS GERAIS – SINEPE NORTE DE MINAS**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ÉLIO SOARES RIBEIRO, CPF nº 775.893.786-15, ajustam o **2º TERMO ADITIVO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2018**, mediante as seguintes cláusulas:

1ª – DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Fica retificada a data do primeiro termo aditivo 2016/2018. Onde consta ao final 18 de maio de 2015, leia-se: 18 de maio de 2016.

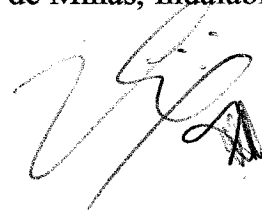
2ª – DA ABRANGÊNCIA

Fica retificada a base de abrangência territorial do SINEPE NORTE DE MINAS, onde se constou indevidamente a cidade de Unai, que pertence à base territorial do SINDICATO DAS ESCOLAS PARTICULARES DE MINAS GERAIS - SINEP/MG.

Desta forma, a Cláusula Segunda da Convenção Coletiva 2016/2016, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) do pessoal docente, representado pelo Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais - SINPRO/MG, e todos os estabelecimentos de ensino, que ministrem: Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Posterior, Cursos Livres, Educação de Jovens e Adultos Regular, Supletivos, Preparatórios, Pré-Vestibulares e Educação Profissional, se aplicando às relações de trabalho existentes ou que venham a existir, independentemente de sindicalização, com abrangência territorial nas cidades de: Arinos, Augusto de Lima, Berizal, Bocaiúva, Bonito de Minas, Botumirim, Brasilândia de Minas, Brasília de Minas, Buenópolis, Buritis, Buritizeiro, Cachoeira de Pajeú, Campo Azul, Capitão Enéas, Carbonita, Catuti, Chapada Gaúcha, Claro dos Poções, Cônego Marinho, Coração de Jesus, Corinto, Curral de Dentro, Curvelo, Diamantina, Divisa Alegre, Dom Bosco, Engenheiro Navarro, Espinosa, Formoso, Francisco Dumont, Francisco Sá, Fruta de Leite, Gameleiras, Glaucilândia, Guaraciama, Ibiaí, Ibiracatu, Icarai de Minas, Indaiabira,


1

Itacambira, Itacarambi, Jaíba, Janaúba, Januária, Japonvar, Jequitai, João Pinheiro, Joaquim Felício, Josenópolis, Juramento, Juvenília, Lagoa dos Patos, Lassance, Lontra, Luislândia, Mamonas, Manga, Matias Cardoso, Mirabela, Miravânia, Montalvânia, Montes Claros, Montezuma, Morro da Garça, Natalândia, Ninheira, Nova Porteirinha, Novorizonte, Olhos-d'Água, Padre Carvalho, Pai Pedro, Paracatu, Patis, Pedras de Maria da Cruz, Pintópolis, Pirapora, Ponto Chique, Porteirinha, Riachinho, Riacho dos Machados, Santa Cruz de Salinas, Santa Fé de Minas, Santo Antônio do Retiro, São Francisco, São João da Lagoa, São João da Ponte, São João das Missões, São João do Pacuí, São Romão, Serranópolis de Minas, Três Marias, Ubaí, Urucua, Vargem Grande do Rio Pardo, Várzea da Palma, Varzelândia e Verdelândia.

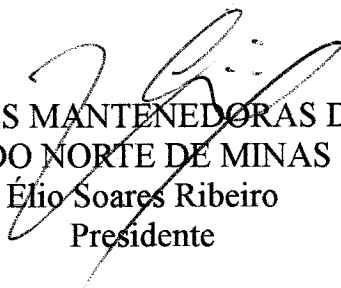
3ª – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018, firmada em 07 de abril de 2016.

Montes Claros, 28 de junho de 2016.



SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS SINPRO/MG
Valéria Peres Morato Gonçalves
Presidente



SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ESTABELECIMENTOS
PARTICULARES DE ENSINO DO NORTE DE MINAS SINEPE NORTE DE MINAS
Élio Soares Ribeiro
Presidente